

REGULAMENTO

2º FESCOMDE – Festival da Canção de Conceição do Mato Dentro

INTRODUÇÃO

Conceição do Mato Dentro, situada a 167 km de Belo Horizonte, é uma joia do interior de Minas Gerais. A cidade é acessada pela rodovia MG-010, que serpenteia por paisagens deslumbrantes, passando por Lagoa Santa e pela Serra do Cipó. Reconhecida como a capital mineira do ecoturismo, Conceição encanta visitantes com sua natureza exuberante e atrativos únicos.

Entre eles, destaca-se a imponente **Cachoeira do Tabuleiro**, com seus 273 metros de queda livre — considerada pelo Guia 4 Rodas como a mais bela do Brasil.

Conceição do Mato Dentro é, portanto, um destino que une beleza, cultura, desenvolvimento e aventura — um convite irresistível para quem busca experiências autênticas em meio à natureza.

O 2º FESCOMDE – Festival da Canção de Conceição do Mato Dentro reafirma o compromisso de inserir nossa encantadora cidade no circuito cultural da música brasileira, celebrando a força criativa de artistas de todo o país. Após o sucesso da primeira edição, o festival retorna com ainda mais vigor, consolidando-se como um marco artístico e impulsionando o ecoturismo na região, cujo potencial continua a surpreender e encantar.

Compositores, cantores e instrumentistas são novamente convidados a compartilhar seu talento em um evento que promete ser ainda mais grandioso, fortalecendo os laços entre cultura, natureza e desenvolvimento local. Conceição do Mato Dentro se prepara para viver dias de música, emoção e celebração da arte brasileira.

REGULAMENTO

Art. 1º - 2º FESCOMDE – Festival da Canção de Conceição do Mato Dentro

O 2º FESCOMDE – Festival da Canção de Conceição do Mato Dentro será realizado na cidade de Conceição do Mato Dentro, nos dias **21 e 22 de novembro de 2025**.

Parágrafo único – O Festival contemplará a **música popular brasileira** em todas as suas vertentes.

Art. 2º - DAS COMISSÕES

O 2º FESCOMDE será composto por três comissões

I – Comissão Organizadora

II – Comissão de Seleção

III – Comissão Julgadora

§1º – A Comissão Organizadora será composta por **3 (três) integrantes** e terá como função **elaborar o regulamento, receber e homologar as inscrições, organizar as etapas e dispor sobre a estrutura para a realização do Festival.**

§2º – A Comissão de Seleção será **indicada pela Comissão Organizadora** e terá como função **realizar a seleção preliminar das músicas que participarão das eliminatórias.**

§3º – A Comissão Julgadora será composta por **5 (cinco) integrantes com experiência reconhecida e notório saber**, escolhidos pela Comissão Organizadora, e terá como função **compor o júri nos dois dias do Festival.**

Art. 3º - DOS OBJETIVOS

O 2º FESCOMDE – Festival da Canção de Conceição do Mato Dentro tem por objetivo:

I – Consolidar o Festival da Canção como uma iniciativa cultural de destaque no calendário artístico nacional;

II – Incentivar e ampliar um importante espaço aberto aos compositores e intérpretes da música popular brasileira;

III – Aprimorar e desenvolver a cultura musical;

IV – Incentivar e descobrir novos talentos;

V – Promover a difusão e o intercâmbio artístico-cultural;

VI – Proporcionar à população conceicionense espetáculos de qualidade, valorizando a Música Popular Brasileira.

Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o 2º FESCOMDE – Festival da Canção de Conceição do Mato Dentro são **gratuitas** e deverão ser realizadas no período de **08 a 22 de outubro de 2025, exclusivamente por meio do e-mail: 2fescomde@gmail.com**

§1º – Poderão inscrever-se no Festival **pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.**

§2º – Cada participante poderá inscrever até **02 (duas) composições**, seja individualmente ou em parceria, sendo que **apenas uma** poderá ser selecionada para participação no evento.

§3º – Para efetivar a inscrição, o participante deverá enviar, por e-mail, os seguintes materiais:

- Arquivo de áudio da canção em formato **MP3**;
- **Letra da música** em formato digital (PDF ou Word);
- **Ficha de inscrição** devidamente preenchida.

Art. 5º - DA ORIGINALIDADE DAS OBRAS

As músicas inscritas deverão ser **inéditas e originais**, conforme os critérios abaixo:

I – Considera-se **inédita** a música que **não tenha sido distribuída comercialmente por grandes gravadoras**. Canções lançadas em produções independentes com tiragem de até **2.000 (duas mil) cópias**, mesmo que disponibilizadas em plataformas digitais, serão consideradas inéditas para fins deste Festival.

II – Considera-se **original** a música que **não contenha plágios**, seja na melodia ou na letra, nem **adaptações ou citações poéticas e musicais** de obras de outros autores e compositores.

Art. 6º - DAS ETAPAS E FASES

Todas as músicas inscritas passarão por um processo de **seleção preliminar**, conduzido pela Comissão de Seleção, que escolherá:

24 (vinte e quatro) canções titulares;

5 (cinco) canções suplentes.

Dentre as 24 canções selecionadas, **7 (sete)** deverão ser de **compositores naturais de Conceição do Mato Dentro** ou de músicos que comprovem **atuação artística contínua na cidade há, no mínimo, 1 (um) ano**. Essas obras estarão automaticamente concorrendo ao **Prêmio Prata da Casa**.

Os compositores selecionados serão comunicados por **e-mail ou telefone** a partir do dia **03 de novembro de 2025** e deverão confirmar sua participação no Festival em até **48 (quarenta e oito) horas** após o contato. O não cumprimento deste prazo implicará na **substituição da canção por uma das suplentes**, conforme ordem de classificação.

Art. 7º - FASE ELIMINATÓRIA

A **fase eliminatória**, com a apresentação das **24 (vinte e quatro) canções selecionadas**, será realizada no dia **21 de novembro de 2025**, a partir das **20h**, no **Éden Clube de Conceição do Mato Dentro**.

Nesta etapa, a Comissão Julgadora selecionará **13 músicas finalistas**, que irão compor a **grande final** do 2º FESCOMDE.

Serão escolhidas **10 canções** para a categoria **Canção Nacional** e **3 canções** para a categoria **Prata da Casa**.

A finalíssima será realizada no mesmo local, o **Éden Clube de Conceição do Mato Dentro**, no dia **22 de novembro de 2025**, com início às **20h**.

Art. 8º - DA PREMIAÇÃO FINAL

Após as apresentações na final do 2º FESCOMDE, será realizada a **premiação oficial**, conforme a classificação determinada pela Comissão Julgadora:

Premiação – Canções Nacionais

1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – Canções Prata da Casa

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

As músicas finalistas que **não forem contempladas com nenhum dos prêmios acima** receberão, individualmente, uma **ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

§1º- As **24 (vinte e quatro)** músicas selecionadas para o 2º FESCOMDE e que **efetivamente se apresentarem** no evento receberão uma **gratificação pela participação**, também considerada como **ajuda de custo para despesas de viagem**, nos seguintes valores:

R\$ 1.000,00 (um mil reais) para as **Canções Nacionais**

R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as **Canções Prata da Casa**

§2º- Os **Prêmios Prata da Casa** serão concedido às **duas melhores músicas** dentre as **7 (sete)** selecionadas para o 2º FESCOMDE que tenham sido **compostas por artistas naturais de Conceição do Mato Dentro** ou por músicos que comprovem **atuação artística musical contínua no município há, no mínimo, 1 (um) ano**.

Observação: A Comissão Organizadora **não se responsabilizará por quaisquer despesas dos participantes além da ajuda de custo prevista neste regulamento**.

Todos os pagamentos serão efetuados **exclusivamente mediante apresentação de Nota Fiscal**, emitida por **pessoa jurídica**. **Não serão realizados pagamentos em nome de pessoa física**, sob nenhuma circunstância.

Art. 9º - DA AVALIAÇÃO

As composições selecionadas para participar das eliminatórias e da final do 2º FESCOMDE serão avaliadas pela Comissão Julgadora com base nos seguintes critérios:

I – Música: criatividade, harmonia, arranjo e qualidade técnica; **II – Letra:** originalidade, conteúdo poético e coerência temática; **III – Interpretação:** expressividade, afinação, presença de palco e capacidade de envolver e emocionar o público.

§1º – Cada jurado atribuirá pontuação individual a cada música, considerando os três quesitos de avaliação estabelecidos neste regulamento. **§2º** – A classificação das músicas será definida pela somatória das notas atribuídas pelos jurados. **§3º** – Em caso de empate na pontuação final, a Comissão Julgadora realizará uma nova avaliação, considerando exclusivamente os critérios descritos nos itens I, II e III do Art. 9º.

§4º – As decisões da Comissão Julgadora, uma vez comunicadas à Comissão Organizadora do Festival, serão definitivas e irrecorríveis.

Art. 10º - DAS PASSAGENS DE SOM E DAS APRESENTAÇÕES

As músicas classificadas poderão ser interpretadas pelos próprios autores ou por intérpretes por eles indicados. No entanto, o arranjo da apresentação deverá manter similaridade com aquele enviado na gravação utilizada na etapa de triagem.

Art. 11º- Cada intérprete poderá defender apenas uma música, vinculada a um único compositor.

Art. 12º - Haverá passagem de som nas tardes dos dias **21 de novembro de 2025** (eliminatória) e **22 de novembro de 2025** (final), destinada à definição e ajuste do **mapa de palco**.

Art. 13º - Os candidatos terão à disposição toda a **aparelhagem instalada no local** das apresentações da eliminatória e da final. Quaisquer **materiais adicionais**, como instrumentos, figurinos ou equipamentos específicos para a execução da performance, serão de **responsabilidade exclusiva dos participantes**.

Art. 14º - A ordem de apresentação dos candidatos nas fases eliminatória e final será definida por **sorteio prévio**, realizado pela Comissão Organizadora.

Art. 15º - As apresentações da eliminatória e da final terão início às **20h**, conforme programação oficial do evento.

Art. 16º - Os participantes deverão estar presentes no local do evento **pontualmente no horário estipulado**. O descumprimento desta cláusula poderá acarretar **desclassificação automática**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - A Comissão Organizadora será responsável pela nomeação das Comissões de Seleção e Julgadora.

Art. 18º - A eventual suspensão do Festival, por motivo de interesse público, ou sua anulação, total ou parcial, **não implicará em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza** por parte dos participantes.

Art. 19º - As decisões atribuídas pelos jurados são **soberanas e irrecorríveis**, não sendo admitidos recursos. **Não haverá empate** em nenhuma das premiações.

Art. 20º - Serão vedadas manifestações que infrinjam os **direitos humanos** ou contenham qualquer tipo de conteúdo **discriminatório, pornográfico, ofensivo a terceiros, de cunho político-partidário ou religioso**, que façam **apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas**.

Art. 21º- Durante as apresentações, será proibida a utilização de **fogos de artifício, artefatos pirotécnicos ou quaisquer elementos que possam causar danos a equipamentos e/ou terceiros**.

Art. 22º - Serão **desclassificadas** as inscrições e/ou apresentações que contenham **conteúdo impróprio**, caracterizem **fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais** ou descumpram as regras deste regulamento.

Art. 23º - Ao efetuar a inscrição, o participante **declara estar de acordo com todos os termos deste regulamento**.

Art. 24º - O participante, ao inscrever-se, declara possuir as **devidas licenças relativas aos direitos autorais**, conforme a **Lei Federal nº 9.610/1998**, bem como as **autorizações referentes ao direito de imagem**, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros envolvidos na apresentação, assumindo **integral responsabilidade civil pela exibição do conteúdo**.

Art. 25º - A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, **excluir do Festival qualquer música classificada cujos participantes descumpram este regulamento ou contrariem as normas do evento**.

Art. 26º - A inscrição de uma música no 2º FESCOMDE implica na **plena concordância e aceitação de todos os termos deste regulamento**.

Art. 27º - Os casos **omissos ou não previstos** neste regulamento serão **deliberados pela Comissão Organizadora**.

Conceição do Mato Dentro, 06 de outubro de 2025